



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.035.081/0001-20, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RICARDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.822.312-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 040.026.649-02, residente e domiciliado na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 022/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ou seja, de 18 de Dezembro de 2015 a 17 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo provem de uma conjunção de solicitações argumentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Cleuza Molini Ormeneze e pelo representante da **CONTRATADA**, sob o protocolo nº 005061/2015. Estes relatam que os serviços objeto do referido contrato não serão finalizados em tempo, conforme programado, devido ao elevado nível de precipitação pluviométrica que sabidamente tivemos durante o mês de novembro, ultrapassando a casa dos 300 mm, impedindo o cumprimento normal do cronograma dos serviços. Salientaram, ainda, que no caso de substituição de telhado cerâmico, a cada dia de chuva há necessidade de dois dias subsequentes de paralisação nos serviços, devido à fragilidade das telhas, que ficam úmidas e quebradiças, tornando a operação de execução onerosa e arriscada, fator que gerou atrasos na obra. Devido às afirmações acima descritas o presente se faz necessário, a fim de garantir a finalização na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º, inciso II e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 159/2015 (PMRC).

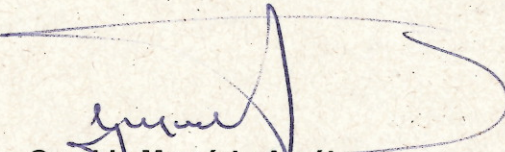


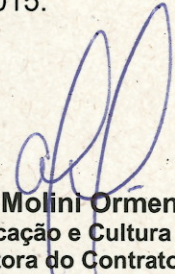
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



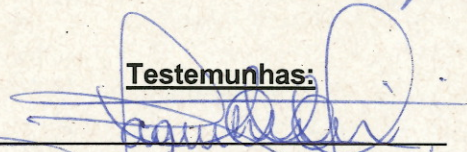
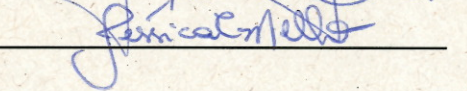
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 15 de Dezembro de 2015.

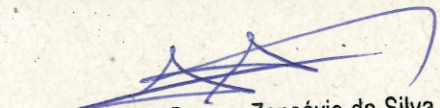

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

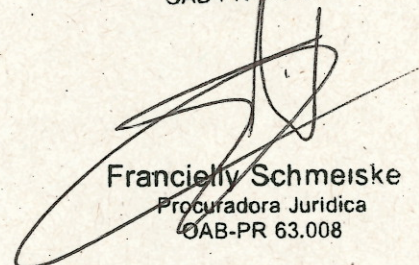

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Munic. de Educação e Cultura – Contratante e
Gestora do Contrato


Ricardo Gomes de Souza
Ricardo Gomes de Souza - ME - Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Em sessão secreta, vereadores de Cornélio aumentaram número de cadeiras



No dia 14 de dezembro os vereadores de Cornélio Procopio fizeram um sessão extraordinária, sem que a população ficasse sabendo, para votação do aumento de número de membros do legislativo, saindo de 11 para 13 vereadores.

A votação não foi divulgada nem depois da aprovação, fazendo com que a medida se torne quase imoral, diante da crise em que vivemos. De acordo com o que consta na Ata da Sessão a votação é única, sendo outorgada em primeira votação e teve aprovação unânime da casa.

Recentemente tivemos um movimento para baixar o valor da remuneração dos vereadores da Câmara de Cornélio, e

assim como em muitas cidades o movimento foi movido por ação popular. Apesar da clara intenção de toda a população de não aumentar os custos

da Câmara Municipal, o legislativo parece ter feito uma ação truculenta ao votar secretamente o número de vereadores.

do Jornal Metrópole News

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 774/2015.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Assistente Administrativo, **Eliane Fernandes da Silva Molini**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a vigência do Concurso Público realizado para o emprego de Assistente Administrativo, entre outros, conforme Edital n.º 001/2013; considerando a existência de vagas para o emprego de Assistente Administrativo, conforme disposto na Lei Municipal n.º 091 de 16 de dezembro de 2014; considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de um Assistente Administrativo em substituição a servidora demissionária Naiara David de Souza, considerando que tal contratação não acarretará em aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidora demissionária.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de **Assistente Administrativo**, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 04 de janeiro de 2016, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a candidata **Eliane Fernandes da Silva Molini**, portadora da CTPS n.º 76028 Série 00066/SP, aprovada em 28º lugar no referido certame.

Art. 2º. A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 773/2015

Súmula: Nomeia, em caráter interino, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Pessoal, a servidora **Karla Cristiane de Souza da Silva Zansávio**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º Nomear, em caráter interino, nos termos do art. 17 da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal **Karla Cristiane de Souza da Silva Zansávio**, matrícula 13307, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Pessoal, com percepção da FC-10, durante o período de afastamento do respectivo titular para gozo de férias, de 4 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 022/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME

CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do telhado da Escola Municipal Correia Defreitas, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 18 de Dezembro de 2015 a 17 de Fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 15 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 13 de Janeiro de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem, duplicagem e vulcanização de pneus usados de medidas diversas, para uso dos veículos da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial n.º 119/2015 (PMRC) e seus anexos.* A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30 de Dezembro de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 29 de Dezembro de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca

Pregoeiro Oficial

W.O. AUTO PEÇAS
A PEÇA PRINCIPAL É VOCÊ.

Fone: (43) 3566-2641 - Cel: (43) 96384786 Marcelo
Rua Benedito Salles, 262 - Carlópolis-PR - CEP 86.420-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2015 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP - CNPJ/MF: 60.001.369/0001-40

OBJETO: A contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de Concurso Público para diversos cargos com provas escritas e práticas diferenciadas de acordo com o perfil.

VALOR: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

PAGAMENTO: 50% (cinquenta) por cento até o 5º dia útil depois de publicado o Edital de homologação das inscrições, e o restante, no mesmo prazo após a entrega e publicação do resultado final do concurso, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2015 a 29 de Junho de 2016.

ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Pérola do Norte
A imparcialidade na Notícia

Expediente
Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 - Centro
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
MTB N.º 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP
Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, N.º 461 - Centro
Fone: (14) 3382-1666

*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO
Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaá, Carlópolis, Conselheiro Matrink, Cornélio Procopio, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000
Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.